



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2821 | Segunda-feira, 22 de abril de 2024.

Este documento contém 1 página

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01 Gabinete.....01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Cianorte e o Presidente da Câmara Municipal convidam os Municípios para participarem da Audiência Pública Municipal referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025.

26 de abril | às 10 horas
Câmara Municipal de Cianorte

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.630, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e a efetuar repasse financeiro à Associação Brasileira Cultural Educacional e Assistencial Corisco Capoeira e Lutas de Contato e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria e promover a transferência de recursos financeiros oriundos da União, nos termos do inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a entidade denominada Associação Brasileira Cultural Educacional e Assistencial Corisco Capoeira e Lutas de Contato, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 4.179, de 5 de novembro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.927.502/0001-28, com sede à Rua Antonio Lino dos Reis, nº 81, Cianorte, Estado do Paraná.

Art. 2º. Para o cumprimento da parceria o Poder Executivo Municipal poderá realizar a transferência do valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a finalidade da construção de estrutura e cobertura de espaço físico para realização de atividades desenvolvidas com os alunos atendidos pela entidade.

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* poderá ser repassado em parcela única ou dividido em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como origem o Ministério da Economia – Ação Orçamentária OEC2 – Transferência Especial – Emenda nº 28490001.

Art. 3º. A entidade deverá realizar a prestação de contas da parceria prevista nesta Lei observando os prazos e procedimentos previstos nos art. 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

13.000. Secretaria Municipal de Assistência Social

13.001. Gabinete do Secretário

13.001.08.244.0019.2.2013. Parcerias com Entidades Não Governamentais
4.4.50.42 Auxílios – Fonte 31016 R\$ 60.000,00
Total R\$ 60.000,00

Art. 5º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, na seguinte fonte de recursos:

Fonte	Descrição	Individuais	Valor
31016	Emendas		
	Impositivas – Transferência Especial (Inciso I do Art. 169-A da E. C. 105/2019)		R\$ 60.000,00
	Total		R\$ 60.000,00

Art. 6º. O valor do crédito autorizado fica automaticamente atualizado no Anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e no Anexo III da Lei Municipal nº 4.535, de 5 de julho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2024.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

